

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXVI

SÃO PAULO — SÁBADO, 3 DE MARÇO DE 1956

NÚMERO 50

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 25.548, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre cancelamento e lotação de cargos do quadro do ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam canceladas as lotações de cargos de Professores Secundários — QE-PP-II — Padrão "L", lotados pelo Decreto n. 25.470, de 16 de fevereiro de 1956, nos estabelecimentos oficiais de ensino secundário e normal, abaixo indicadas:

- a) No Colégio Estadual e Escola Normal de Descalvado, 1 (um) cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", para a cadeira de Física;
- b) No Colégio Estadual de Viradouro, 2 (dois) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", para as cadeiras de Física e História Natural;
- c) No Colégio Estadual "Padre Manoel da Nobrega", na Capital, 2 (dois) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", para as cadeiras de Física e História Natural.

Artigo 2.º — Fica lotado no Ginásio Estadual "Prof. Macedo Soares", na Capital, o seguinte cargo, dentre os criados pela lei n. 3.341, de 10 de janeiro de 1956:

- a) Um (1) cargo de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", destinado à cadeira de Educação Física (Seção Feminina);

Artigo 3.º — Fica cancelada a lotação de um (1) cargo de Diretor — QE-PP-II — Padrão "Q", lotado no Ginásio Estadual de Pedreira, pelo Decreto n. 25.426 de 1.º de fevereiro de 1956.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1956.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.549, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Cria, no Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, o Setor Estadual de Merenda Escolar.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que no setor assistencial cumpre ao Estado zelar, precipuamente, pela criança e pelo adolescente;

Considerando que a escola primária centraliza um forte núcleo da população infantil, servindo, dessa forma, de campo propício às finalidades do referido dever assistencial;

Considerando que uma das formas de assistência ao escolar é a sua alimentação durante o período das aulas, com objetivos biológicos e educativos;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo firmou recentemente, Convênio com o Ministério da Educação e Cultura, para a execução do "Programa de Merenda Escolar", instituído pela Campanha de Merenda Escolar no citado Ministério;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, nos termos do Convênio firmado entre o Governo do Estado e o Ministério da Educação e Cultura, aos 23 de junho de 1955 pp., o Setor Estadual de Merenda Escolar.

Artigo 2.º — O Setor Estadual de Merenda Escolar, ora criado, tem por finalidade planejar, dirigir e administrar o Programa Estadual de Merenda Escolar na Divisão de Educação Extra-Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 3.º — Supervisionará o Setor Estadual de Merenda Escolar uma Comissão Executiva integrada pelo Diretor Geral do Departamento de Educação, pelo Diretor da Diretoria de Saúde Escolar e pelo Encarregado da Chefia das Instituições Auxiliares de Escola, sob a presidência do primeiro.

Artigo 4.º — As instalações necessárias ao funcionamento do Setor Estadual de Merenda Escolar bem como a composição de seu pessoal técnico e administrativo, serão efetuadas de acordo com o que preceitua o Regulamento da Campanha de Merenda Escolar da Divisão de Educação Extra-Escolar do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 5.º — O Setor Estadual de Merenda Escolar providenciará a instalação da Representação da Campa-

nha de Merenda Escolar, bem como fornecerá seu pessoal auxiliar.

Artigo 6.º — O pessoal referido nos artigos anteriores, do Quadro do Departamento de Educação, será designado por Ato do Secretário de Estado dos Negócios da Educação por proposta da Comissão Executiva do Setor Estadual de Merenda Escolar, sem onus para o Estado.

Artigo 7.º — As despesas resultantes da execução do Programa de Merenda Escolar ora previsto, na parte que couber ao Estado, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente e das dotações municipais destinadas ao ensino, na forma do disposto no artigo 169, da Constituição do Estado e no artigo 85 (antigo 79) da Lei Estadual n. 1, de 18-9-47.

Artigo 8.º — O presente decreto será regulamentado dentro de trinta dias, por comissão designada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 9.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 25.550, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Instituto de Educação "Peixoto Gomide", de Itapetininga, um (1) cargo de Diretor de Curso Primário — QE-PP-I — Padrão "L", criado pela Lei 650, de 23-2-1950.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.551, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei 14.138, de 18-8-1944;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados no Ginásio Estadual de Flórida Paulista, os seguintes cargos, dentre os criados pela Lei n. 3.341, de 10-1-1956:

- 1 (um) de Diretor — QE-PP-II — Padrão "Q";
- 1 (um) de Secretário — QE-PP-I — Padrão "L";
- 5 (cinco) de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", e destinados às seguintes disciplinas:

Latim;
Francês;
Inglês;
Canto Orfeônico;
Educação Física — Seção Feminina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.552, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado na Escola Normal e Gi-

SUMARIO

DECRETO N. 25.548, DE 2-3-1956 — Cancelando e lotando cargos do quadro do ensino.

DECRETO N. 25.549, DE 2-3-1956 — Criando, no Departamento de Educação da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, o Setor Estadual de Merenda Escolar.

DECRETO N. 25.550, DE 2-3-1956 — Lotando um cargo de Diretor de Curso Primário no Instituto de Educação "Peixoto Gomide", de Itapetininga.

DECRETO N. 25.551, DE 2-3-1956 — Lotando cargos no Ginásio Estadual de Flórida Paulista.

DECRETO N. 25.552, DE 2-3-1956 — Relotando um cargo de Preparador na Escola Normal e Ginásio Estadual de Ribeirão Bonito.

DECRETO N. 25.553, DE 2-3-1956 — Relotando um cargo de Secretário no Colégio Estadual de São Paulo na Capital.

DECRETO N. 25.554, DE 2-3-1956 — Relotando um cargo de Secretário no Colégio Estadual e Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento" da Capital.

DECRETO N. 25.555, DE 2-3-1956 — Relotando cargos na Secretaria de Estado dos Negócios do Governo.

DECRETO N. 25.556, DE 2-3-1956 — Atribuindo à administração da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo o imóvel que especifica.

násio Estadual de Ribeirão Bonito, um (1) cargo de Preparador — QE-PP-II — Padrão "K", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Valentim Gentil", de Itápolis, e provido em caráter efetivo por d. Zelia Sebastiana Caivano.

Artigo 2.º — O título do funcionário relocado pelo presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.553, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Colégio Estadual de São Paulo, na Capital, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-I — Padrão "L", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento" também na Capital, atualmente vago;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de março de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 2 de março de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.554, DE 2 DE MARÇO DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-Lei n. 14.138, de 18-8-1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relocado no Colégio Estadual e Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento", da Capital, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-I — Padrão "M"